

=LEI Nº 1.458, DE 24 DE JULHO DE 1.990=

"Autoriza o poder Executivo, a conceder auxílio-moradia ao Delegado de Polícia deste Município, e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente auxílio-moradia de 50% (cinquenta por cento), sobre o locativo mensal do imóvel destinado a residência do Delegado de Polícia, deste Município, situado à Rua Rui Barbosa nº 820.-

Parágrafo Único - O auxílio-moradia a que se refere o presente artigo, será pago tomando-se por base o valor inicial contratual de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), firmado com o SR. JOSE MARCUSSI SOBRINHO, em 15/06/90.-

ARTIGO 2º - O auxílio referido no artigo anterior, será concedido enquanto a autoridade residir nesta cidade de Morro Agudo-SP.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Junho de 1.990, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE JULHO DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração